



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 258/97 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder por empréstimo, máquinas de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, ao Município de Mozarlândia, para composição de patrulha mecanizada, especialmente para a realização de obras de pavimentação asfáltica, na forma que especifica e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, especialmente na cooperação com outro Município, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado, com fulcro nas disposições contidas no art. 104, da Lei Orgânica Municipal, a conceder por empréstimo, máquinas de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, ao Município de Mozarlândia, para composição de patrulha mecanizada, especialmente para a realização de obras de pavimentação asfáltica, cujas despesas de operação e manutenção acorrerão à conta daquele Município, por um período de 15(quinze) dias.

Parágrafo Unico - Para a consecução dos objetivos da presente Lei, fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a celebrar convênios e firmar contratos ou qualquer outra forma de ajuste do interesse do Município, bem assim praticar todos os atos complementares e necessários a este mister.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de Outubro de 1.997, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 12(doze)dias do mês de Dezembro de 1.997.


Luiz Antonio Peixoto
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Adair Santos de Souza
Sec. Munic. Administração